



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

PORTARIA AGETRANSP Nº 212

DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA A
ELABORAÇÃO DO MANUAL DA
REGULAÇÃO DA AGETRANSP**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para proceder a estudos e pesquisas com vista à elaboração de proposta de Manual de Regulação desta AGETRANSP, composto por 02 (dois) representantes do Conselho Diretor e 04 (quatro) representantes da Procuradoria Geral da Agência, abaixo designados:

- Rafael Lima Daudt D'Oliveira – ID nº 42666058
- Ana Beatriz Pereira Santos – ID nº 50237246
- Daniel Silva Pereira – ID nº 50903969
- Eduardo Sales Ribeiro Soares – ID nº 50234811
- Laryssa da Silva Vieira – ID nº 50899198
- Roberto Szterenzejer – ID nº 42736609
- Tainá Melo de Figueiredo Phillips – ID nº 50237446

Parágrafo Primeiro: A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob responsabilidade do Procurador Geral da AGETRANSP Dr. Rafael Lima Daudt D'Oliveira, e na sua ausência ou mediante sua designação pelo servidor Daniel Silva Pereira.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

Parágrafo Segundo: A Câmara de Transporte e Rodovias – CATRA e a Câmara de Política Econômica e Tarifária – CAPET, assim como outros servidores da AGETRANSP poderão contribuir com os estudos sempre que solicitado pelo Coordenador ou pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Terceiro: A critério do Coordenador do Grupo de Trabalho, poderão ser convidados a contribuir nos estudos, sem vínculo, remuneração ou ônus para AGETRANSP, especialistas na área de regulação e/ou centros de pesquisa e núcleos de estudo de instituições de ensino públicas ou privadas.

Art. 2º - Sem prejuízo da previsão do parágrafo terceiro do artigo antecedente, fica autorizada a participação, na qualidade de convidados a contribuir nos estudos, sem vínculo, remuneração ou ônus para AGETRANSP:

- a. A professora da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Dra. Natália de Almeida Moreno, portadora do documento de identidade nº 21.340.604-4, expedida pelo Detran-RJ;
- b. O Laboratório de Regulação Econômica da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, instituído pela Portaria nº 08/2017 daquela instituição.

Art.3º - A elaboração dos estudos prévios e da proposta de Manual deverá observar as especificidades dos serviços regulados pela AGETRANSP e seus respectivos contratos de concessão em vigor.

Art. 4º - O (s) produto (s) dos estudos será de propriedade da AGETRANSP, ficando vedada sua utilização, divulgação ou cessão dos direitos autorais sem expressa aprovação e autorização do Conselho Diretor da Agência.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da presente Portaria, para apresentação da proposta do Manual de Regulação ao Conselho Diretor desta AGETRANSP.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2017

Arthur Bastos
Conselheiro Presidente substituto



GOVERNADOR
Luiz Fernando de Souza

VICE-GOVERNADOR
Francisco Dornelles

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Christino Auro da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Afonso Henriques Monnerat Alves da Cruz

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Gustavo de Oliveira Barbosa

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
José Iran Peixoto Júnior

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
Antonio Roberto Cesário de Sá

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Eir Ribeiro Costa Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Roberto Robadey Costa Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Wagner Granja Victor

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gustavo Reis Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Rodrigo Goulart de Oliveira Vieira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
Antônio Ferreira Hora (Interino)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Jair de Siqueira Bittencourt Júnior

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Milton Rattes de Aguiar

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
André Luiz Lazaroni de Moraes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Thiago Pampolha Gonçalves

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Nilo Sergio Alves Felix

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PARA MULHERES E IDOSOS
Átila Alexandre Nunes Pereira

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Leonardo Espindola

PORTAL DO CIDADÃO - GOVERNO DO ESTADO
www.governo.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	1
Governadoria do Estado.....	1
Gabinete do Vice-Governador.....	1
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.....	1
Governo.....	3
Fazenda e Planejamento.....	4
Obras.....	6
Segurança.....	6
Administração Penitenciária.....	7
Saúde.....	8
Defesa Civil.....	10
Educação.....	10
Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social.....	11
Transportes.....	12
Ambiente.....	12
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	13
Trabalho e Renda.....	13
Cultura.....	13
Esporte, Lazer e Juventude.....	13
Turismo.....	13
Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos.....	13
Procuradoria Geral do Estado.....	13
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	14
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	14

AVISO: O Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro Parte I - Poder Executivo (com o Caderno de Notícias), Parte I-JC — Junta Comercial, Parte I (DPGE) — Defensoria Pública Geral do Estado, Parte I-A — Ministério Público, Parte I-B — Tribunal de Contas e Parte IV - Municipalidades circulam hoje em um só caderno

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 7.696 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS ACADEMIAS, CLUBES, ASSOCIAÇÕES, ESCOLINHAS ESPORTIVAS E DEMAIS ORGANIZAÇÕES QUE OFERECEM SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS E SIMILARES, DE APRESENTAREM PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA CAPACITADOS PARA O ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA DURANTE TODO SEU PERÍODO DE FUNCIONAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Estado do Rio de Janeiro, o Projeto "Suporte Básico de Vida".

Art. 2º - As academias, clubes, associações esportivas, escolinhas esportivas e demais organizações que oferecem serviços de atividades físicas, esportivas e similares ficam obrigadas, em conformidade com a Lei Federal nº 9.696, de 01 de setembro de 1998, a manterem, em seus quadros funcionais, durante todo período de funcionamento, profissionais de Educação Física capacitados para a aplicação de medidas e procedimentos para o atendimento de emergência e para o suporte básico de vida, certificado pelo Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região - CREF 1, e com atualização a cada 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único - Entende-se por atendimento de emergência e suporte básico de vida o conjunto de medidas e procedimentos técnicos de atendimento às vítimas de acidentes, desde pequenos ferimentos até eventos mais graves, tais como paradas cardiopulmonares.

Art. 3º - As organizações que ofereçam serviços de atividades físicas, esportivas e similares, voltadas para o condicionamento físico, ficam obrigadas a ter um plano de emergência aplicado, principalmente, às situações de lesões músculo-esqueléticas e cardiovasculares.

Parágrafo Único - Os planos de emergência deverão ser fixados em locais visíveis aos profissionais, clientes e visitantes e, os equipamentos relacionados à intervenção, em locais de fácil acesso.

Art. 4º - As organizações que ofereçam serviços de atividades físicas, esportivas e similares voltadas para o condicionamento físico, deverão garantir que os documentos comprobatórios da habilitação profissional e da certificação do treinamento nos procedimentos de suporte básico de vida, de cada profissional, estejam arquivados no local dos serviços prestados e disponíveis para consulta dos órgãos de fiscalização.

Art. 5º - O treinamento de capacitação poderá ser fornecido pelo CREF 1 para todos Profissionais de Educação Física em pleno gozo dos seus direitos e deveres estatutários.

Parágrafo Único - Os locais e datas dos treinamentos poderão ser informados através dos meios de comunicação do CREF 1.

Art. 6º - As instituições terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atender ao disposto na presente Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2017

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Governador

Projeto de Lei nº 1920/16

Autoria do Deputado: Comte Bittencourt

Aprovado o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça

Id: 2060485

Atos do Governador

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Procurador do Estado **RAFAEL LIMA DAUDT D'OLIVEIRA**, ID Funcional nº 4266605-8, para, sem prejuízos de suas atribuições, responder, interinamente pelo expediente da Assessoria Jurídica, da Secretaria de Estado de Turismo.

Id: 2060514

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 19 de setembro de 2017, **JOSE RECHUAN JUNIOR**, ID Funcional nº 5088066-7, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº E-08/002/411/2017.

NOMEAR DARCLE BERSOT LEAL, ID Funcional nº 32971-0, para exercer, com validade a contar de 05 de setembro de 2017, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, do Pólo de Articulação Regional Norte II, da Diretoria de Promoção Social do Interior, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social, anteriormente ocupado por Rubjone de Souza Viana, ID Funcional nº 4454832-0. Processo nº E-26/013/691/2017.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de setembro de 2017, **RUBJONE DE SOUZA VIANA**, ID Funcional nº 4454832-0, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, do Pólo de Articulação Regional Norte II, da Diretoria de Promoção Social do Interior, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social. Processo nº E-26/013/691/2017.

Id: 2060515

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 22/09/2017
PÁGINA 01 - 2ª COLUNA
ATO DE SECRETÁRIO
DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

ONDE SE LÊ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/090/126/2017
LEIA-SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E- 09/090/126/2017

Id: 2060511

APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

ATO DE 25/04/2017 - D.O. DE 26/04/2017 - Tendo em vista o que consta do Processo nº E-15/001/713/2017, **FICA ESCLARECIDO** que **LUIZ ANTONIO PINTO BRAGA** foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1 (Programa Centro Presente), da estrutura da Secretaria de Estado de Governo, e, consequentemente, fica exonerado do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1 (Programa Segurança Presente), e não como constou no presente Ato composto, que fica nesta parte retificado, mantidos os demais termos.

ATO DE 18/08/2017 - D.O. DE 21/08/2017 - Tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/168/399/2017, **FICA RETIFICADO** para **5027837-1**, o número da Identidade Funcional da servidora **EDUARDA ANDRADE BENEVIDES** a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer cargo em comissão da estrutura da CEPERJ, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mantidos os demais termos.

ATO DE 18/08/2017 - D.O. DE 21/08/2017 - Tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/168/398/2017, **FICA RETIFICADO** para **5027837-1**, o número da Identidade Funcional da servidora **EDUARDA ANDRADE BENEVIDES** a quem se refere o presente Ato de exoneração a pedido, de cargo em comissão da estrutura da CEPERJ, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mantidos os demais termos.

DECRETO DE 12/12/2016 -D.O. DE 13/12/2016 - Tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/064/283/2016, **FICA RETIFICADO** para **01 de novembro de 2016**, a validade da exoneração de **MARCO ULIO MARÇAL PINTO** a quem se refere o presente Decreto de cargo em comissão da estrutura da atual Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mantidos os demais termos.

DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

***ATO DE 27/12/2016 - D.O. DE 28/12/2016** - Tendo em vista o que consta do Processo nº E-27/001/014/2017, **FICA RETIFICADO** para **Major BM**, a patente, e esclarecido que **ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DO CARMO** foi exonerado do cargo em comissão de Comandante de Destacamento, símbolo DAI-6, do 2º Destacamento de Bombeiro Militar (DBM 2/18 - Armação de Búzios), do 18º Grupamento de Bombeiro Militar (18º GBM - Cabo Frio), do Comando de Bombeiro de Área V (CBA V - Baixadas Litorâneas), do Subcomando-Geral, do CB-MERJ, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, e não como constou no presente Ato, que fica nesta parte retificado, mantidos os demais termos.

*Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 13/09/2017

Id: 2060516

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO Nº E-12/001/1468/2017 - AUTORIZO, considerando a solicitação de fls. 03 e as manifestações de fls. 08 e 10, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do Decreto nº 41.687/2009.

Id: 2060494

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 212 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO MANUAL DA REGULAÇÃO DA AGETRANSP.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR Grupo de Trabalho para proceder a estudos e pesquisas com vista à elaboração de proposta de Manual de Regulação desta AGETRANSP, composto por 02 (dois) representantes do Conselho Diretor e 04 (quatro) representantes da Procuradoria Geral da Agência, abaixo designados:

RAFAEL LIMA DAUDT D'OLIVEIRA - ID nº 42666058

ANA BEATRIZ PEREIRA SANTOS - ID nº 50237246

DANIEL SILVA PEREIRA - ID nº 50903969

EDUARDO SALES RIBEIRO SOARES - ID nº 50234811

LARYSSA DA SILVA VIEIRA - ID nº 50899198

ROBERTO SZTERENZEJER - ID nº 42736609

TAINÁ MELO DE FIGUEIREDO PHILLIPS - ID nº 50237446

§ 1º - A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob responsabilidade do Procurador Geral da AGETRANSP Dr. Rafael Lima Daudt D'Oliveira, e na sua ausência ou mediante sua designação pelo servidor Daniel Silva Pereira.

§ 2º - A Câmara de Transporte e Rodovias - CATRA e a Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET, assim como outros servidores da AGETRANSP poderão contribuir com os estudos sempre que solicitado pelo Coordenador ou pelo Conselho Diretor.

§ 3º - A critério do Coordenador do Grupo de Trabalho, poderão ser convidados a contribuir nos estudos, sem vínculo, remuneração ou ônus para AGETRANSP, especialistas na área de regulação e/ou centros de pesquisa e núcleos de estudo de instituições de ensino públicas ou privadas.

Art. 2º - Sem prejuízo da previsão do parágrafo terceiro do artigo antecedente, fica autorizada a participação, na qualidade de convidados a contribuir nos estudos, sem vínculo, remuneração ou ônus para AGETRANSP:

a. A professora da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Dra. Natália de Almeida Moreno, portadora do documento de identidade nº 21.340.604-4, expedida pelo Detran-RJ;

b. O Laboratório de Regulação Econômica da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, instituído pela Portaria nº 08/2017 daquela instituição.

Art. 3º - A elaboração dos estudos prévios e da proposta de Manual deverá observar as especificidades dos serviços regulados pela AGE-TRANSP e seus respectivos contratos de concessão em vigor.

Art. 4º - O (s) produto (s) dos estudos será de propriedade da AGE-TRANSP, ficando vedada sua utilização, divulgação ou cessão dos direitos autorais sem expressa aprovação e autorização do Conselho Diretor da Agência.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da presente Portaria, para apresentação da proposta do Manual de Regulação ao Conselho Diretor desta AGE-TRANSP.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2017

ARTHUR BASTOS
Conselheiro-Presidente substituído

Id: 2060337

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 01/22º
DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, apreciando a Impugnação ofertada pela Concessionária CCR Barcas contra o Auto de Infração nº 021/CATRA/2017 nos autos do PROCESSO Nº E-12/010.104/2009 - CCR BARCAS - PARALISAÇÃO PARCIAL DA OPERAÇÃO COMERCIAL NA DIVISÃO SUL EM 19 E 20/04/2009, com base no Parecer nº 021/2017-ABPS, devidamente aprovado pelo Sr. Procurador Geral, **NÃO CONHECE** da Impugnação apresentada, vez que intempestiva e **DETERMINA** o prosseguimento da cobrança do valor devidamente atualizado da multa, na forma estabelecida no processo Nº E-12/004.303/2016, comunicando-se a concessionária para recolhimento em 30 (trinta) dias contados da publicação da presente decisão sob pena de imediata remessa do crédito desta Agência para inscrição em dívida ativa do Estado e posterior cobrança judicial.

ARTHUR BASTOS
Conselheiro

CARLOS CORREIA
Conselheiro

GRAÇA MATOS
Conselheira

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

Id: 2060288

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 31/08/2017

NOMEIA SÉRGIO COSTA FREIRE para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, na vaga anteriormente ocupada por YANA LOPES BRIZOLA, Id Funcional nº 50819445, tudo com validade a contar de 01 de setembro de 2017.

Id: 2060156

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5211
DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/041/42/2017 e apensos nºs E-12/041/38/2017; E-12/041/39/2017; E-12/041/40/2017; E-12/041/41/2017; e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para executarrem fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

MATRÍCULA	NOME
221.298-3	ACYR LOPES DOS SANTOS
235.318-3	ANDRÉA MÁRCIA DOS SANTOS CALDAS
222.363-4	CARLOS ALEXANDRE DA MATA KRAICHET
235.337-3	CARLOS EDUARDO CATEM
235.228-4	CLARISSA FERREIRA OIMENTEL
236.891-8	CLAUDIO FONSECA DA SILVA
235.306-8	ERIK DAMASCENO
235.297-9	FABIANO MACIEL BARRETO DE CARVALHO
222.430-1	JOSÉ MARIA GOMES NETO
232.643-7	LEONARDO RODRIGUES LIMOEIRO MAGALHÃES
236.882-7	LUCIANA FERNANDES CORTES PIRES
235.299-5	MARIA DE FÁTIMA TRAVASSOS DO CARMO
224.407-7	MARIA ISABEL TARDIN DE SOUZA
235.235-9	PAULO AUGUSTO NAVARRO MARTINS
222.370-9	PAULO ROBERTO SILVA AURNHEIMER
235.232-6	PAULO SÉRGIO CAMARGO DE ACCIOLY
221.392-4	SIDNEI MOURA
236.876-9	TÂNIA VIANA PACHECO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA

MATRÍCULA	NOME
3491-6	ALEX AMOM VIEIRA DUTRA
3696-0	JONATHA SILVA BATISTA
3697-8	RONDINELIO BENAZIO CELESTINO
3325-1	FABIO BERNARD SOUZA
3426-6	OTAVIO JOSE BRAGANÇA DA PAIXAO
3698-6	JOSE WILLIAN SILVA DUARTE
3305-7	EDSON DE SOUZA BASTOS
0316-6	ANTONIO FABIO NASCIMENTO BARROSO
3428-2	FAGNER DOS SANTOS MODESTO
3304-9	GILBERTO DE ARAUJO PRADO
3714-1	DANIEL SODRE GONÇALVES
3397-9	LEONARDO PINHEIRO PASCOUTO
3693-5	LEONARDO LIMA DE CASTRO
3715-0	ALEX CONSTANCIO LOBO
3335-9	LUCIANA DE FATIMA DA SILVA ARANTES
3327-8	LUIZ ROBERTO DUTRA CELESTINO
3333-2	MARCELO ARAÚJO CORREA JUNIOR
3724-9	MARIANA LUISA OLIVEIRA SENTINELLI
3875-0	DELMAR DE OLIVEIRA SILVA
0212-7	ORLANDO GARCIA DA SILVA
3329-4	PAULO SERGIO DA SILVA PINTO
3319-7	MARCIO DA SILVA PIMENTA
3332-4	REULE MISAEL DA ROCHA
3306-5	ROMARIO CANDIDO RIBEIRO
3494-0	ROSANI DE OLIVEIRA ALVES FONSECA
3871-7	RULIAN ROBAINA CARVALHO
3495-9	ALCIMAR DOS SANTOS FERNANDES
3716-8	MAYCOM SENTINELLI OLIVEIRA
3308-1	FABIO JOSE DE SOUZA LEITE
0313-1	TARCISIO LIMA BARBOSA
1756-6	THIAGO FELICISSIMO COELHO
1757-4	JULIO MARCOS TAVELA ZACARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

MATRÍCULA	NOME
010982-7	ALCENIR FERREIRA DE OLIVEIRA
009917-1	ALENCAR MORAES DOS SANTOS
002472-4	ALEX DE PAIVA SOARES
006906-1	ALEX PEIXOTO PASSOS
008153-1	ALEX SILVESTRE DE ARAUJO
009977-5	ALEXANDRE DUTRA RIBEIRO
995025-4	ALLINE SABBATINO LIMA SILVESTRE

995045-4	AMANDA PEREIRA FAVARIS
995023-1	AMARILDO BATISTA DA SILVA
994982-6	ANA CLAUDIA DOS SANTOS PINTO PESSOA
009617-2	ANA PAULA RAIMUNDO GONÇALVES
002836-3	ANDERSON DUTRA DA SILVA
995045-0	ANDRE LUIS BENFICA DE ALBUQUERQUE
008149-3	ANDREIA BERNARDES DE FREITAS
010228-8	ANTONIO CARLOS DE ANDRADE DUARTE
004065-7	ANTONIO JORGE DUTRA DA SILVA
900170-0	ARNALDO ANTUNES MARINHO
98078-8	BRUNO ANTONIO CINTRA MESQUITA
006879-9	BRUNO CARVALHO CAMUZI
008276-7	BRUNO LEONARDO CAVALCANTI DE BARROS
995024-5	BRUNO MARO PINHEIRO
995026-0	CAIO FABRICIUS RAMOS MONGELLI
994977-5	CAIO MARCELO FRANÇA ALVARENGA
994983-3	CARLOS ADRIANO DA SILVA
004066-5	CARLOS ALBERTO FERRAZ RODRIGUES
006901-9	CARLOS DAS NEVES NOGUEIRA
995022-7	CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA BARROZO
995027-2	CELSON HENRIQUE PINHO GUERRA
009009-3	CLEBER PINTO DA SILVEIRA
004069-1	CLODOALDO RODRIGUES BELMIRO
995026-4	CRISTIANO CARVALHO MUNIZ DA SILVA
008283-1	CRISTIANO PEREIRA
006919-1	CRISTIANO VIEIRA DA SILVA
995023-6	DANIEL VIEIRA DA SILVA
009244-4	DENILDO SOUZA RIBEIRO
995042-4	DOUGLAS DE OLIVEIRA MACHADO FARIAS
995045-6	EDGARD PINTO GUIMARAES
002825-8	EDSON ANTUNES COSTA
995044-7	EDSON DA CONCEIÇÃO FONTES
008156-6	ELZENI DE MELO FREIAS
995044-9	EVERSON OUIDOR OLIVEIRA
995026-8	EVERTON SANTOS DE SOUZA
995025-0	FABIANA RODRIGUES DA SILVA
006891-8	FÁBIO ALCÂNTARA TETÉO
995026-1	FABIO ALEX BRAGA DE SOUZA
006864-0	FLAVIA CORREA DA SILVA
004075-4	FRANCISCO LUCIANO ROSENDO DA SILVA
009974-0	GABRIELE FIGUEIREDO DO NASCIMENTO
000577-0	GEILSON ANTUNES SOUZA
008286-4	GELCIMAR DA SILVA MARINHO
006908-6	GILCINEI CRUZ RUFINO
009640-7	GILSON DE OLIVEIRA DA SILVA
008295-3	GUSTAVO HENRIQUE DE BRITO NOGUEIRA
994978-4	GUSTAVO LAURINDO
006896-9	HELIO CARLOS DANIELLI VIEIRA
010980-0	HILDA APARECIDA BATISTA GONÇALVES
995043-4	ITAMAR SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
006913-2	IZAIAS DE OLIVEIRA
004078-9	IZAIAS MARINHO DA SILVA
994983-5	JEAN CARLOS DE PAULA
995022-3	JOÃO PEDRO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
009608-3	JOAQUIM DOS SANTOS MERATH
995025-7	JOHNY LOUREÇO CARDOSO SILVA
006916-7	JORGE CARLOS CORDEIRO
008280-5	JORGE LUIZ DA SILVA SOTERO
004083-5	JORGE MARCIO MOREIRA ANTUNES DA SILVA
99087-8	JORGE MEIRELLES DOS SANTOS
004079-7	JOSE AFRANIO BENIGNO LEITE
004080-0	JOSE CARLOS CLEMENTE DA SILVA
004081-9	JOSE CLAUDIO MARINHO
995042-7	JOSE EDUARDO AGUIAR DA COSTA
995040-9	JOYCE JOSE DE MOURA
995026-5	KHAYAN MACHADO DE CARVALHO
006914-0	LEOMAR SANTOS DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R\$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque. **A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas.** Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br